DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº. 85/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"Determina Abertura de Sindicância e nomeia Comissão para apuração de possíveis irregularidades na Contratação da empresa Melina Gabriela Martin ME, apontadas através do TC nº. 015917/989/17 e através da solicitação de providências através do ofício nº. 22/2018 da presidência da Câmara Municipal de Ubirajara".

José Altair Gonçalves, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e:

Considerando *que transitou em julgado decisão do tribunal de contas julgando irregulares a licitação, o contrato e o termo de aditamento, bem como ilegalidades nos pagamentos decorrentes do Contrato efetivado entre a Prefeitura Municipal de Ubirajara e a empresa Melina Gabriela Martin ME, apontadas através do TC nº. 015917/989/17.*

Considerando *que a Câmara Municipal de Ubirajara nos solicita através do Ofício nº. 22/2018, providências sobre a matéria julgada, bem como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ter ocorrido supostos prejuízos ao erário.*

RESOLVE:

ARTIGO 1º. *INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades a licitação, o contrato e o termo de aditamento, bem como ilegalidades nos pagamentos decorrentes do Contrato efetivado entre a Prefeitura Municipal de Ubirajara e a empresa Melina Gabriela Martin ME, apontadas através do TC nº. 015917/989/17.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

ARTIGO 2º. *NOMEAR a Comissão para o devido desenvolvimento dos trabalhos, que ficará assim constituída:*

Presidente: *Antonio Carlos Araújo, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Contador, portador do R.G. nº. 22.732.489-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 151.212.658-67, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Chácara Frutos da Mãe, Bairro Boa Vista.*

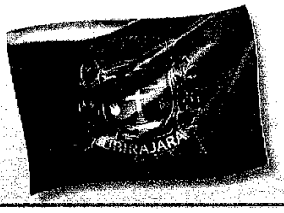
Membros: *1) Josué dos Santos Sena, brasileiro, separado, ocupante do cargo de vigia, portador do R.G. nº. 26.796.601-5 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 366.473.628-19, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Vice Prefeito Domingo de Souza Barro, nº.74, Centro, e, 2) Janaina Aparecida Medeiros Seleznevas, brasileira, casada, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, portador do R.G. nº. 34.285.926-2 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 289.239.538-06, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Vereador Joaquim Hilário, nº. 99, Centro.*

ARTIGO 3º. *A COMISSÃO terá o prazo de 60 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos autos pelo Presidente, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis uma vez por igual período, caso necessário.*

ARTIGO 4º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ubirajara, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 86/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"Determina Abertura de Sindicância e nomeia Comissão para apuração de possíveis irregularidades no pagamento de adicional de grau universitário e técnico, apontadas através do TC nº. 00008771/989/15-9 e através da solicitação de providências através do ofício nº. 22/2018 da presidência da Câmara Municipal de Ubirajara".

José Altair Gonçalves, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e:

Considerando *que transitou em julgado decisão do tribunal de contas julgando irregulares os pagamentos de gratificação de grau universitário e técnico pela Prefeitura Municipal de Ubirajara através do TC nº. 00008771/989/15-9.*

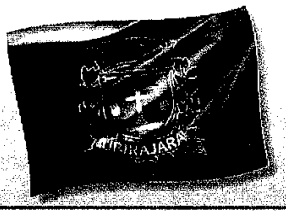
Considerando *que a Câmara Municipal de Ubirajara nos solicita através do Ofício nº. 22/2018, providências sobre a matéria julgada, bem como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

RESOLVE:

ARTIGO 1º. *INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades nos pagamentos de gratificação de grau universitário e técnico pela Prefeitura Municipal de Ubirajara através do TC nº. 00008771/989/15-9.*

ARTIGO 2º. *NOMEAR a Comissão para o devido desenvolvimento dos trabalhos, que ficará assim constituída:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Presidente: *Luiz Carlos Lopes, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do R.G. nº. 12.870.608 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 035.137.098-62, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Chácara Alvorada, Bairro Boa Vista.*

Membros: *1) Odair Rodrigues do Vale, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Escriturário II, portador do R.G. nº. 25.116.934-0 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 289.490.178-06, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Vital Alves Negrão, nº. 477, Centro, e, 2) Cláudio César da Conceição, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Escriturário, portador do R.G. nº. 22.514.148-6 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 120.132.378-98, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº. 600, Centro.*

ARTIGO 3º. *A COMISSÃO terá o prazo de 60 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos autos pelo Presidente, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis uma vez por igual período, caso necessário.*

ARTIGO 4º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ubirajara, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº. 87/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"Determina Abertura de Sindicância e nomeia Comissão para apuração de possíveis irregularidades na contratação por prazo determinado da professora de Inglês Meiryele Cristina da Silva através do TC nº. 7326/989/17 e através da solicitação de providências através do ofício nº. 22/2018 da presidência da Câmara Municipal de Ubirajara".

José Altair Gonçalves, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e:

Considerando *que transitou em julgado decisão do tribunal de contas julgando irregulares à contratação por prazo determinado da professora de Inglês Meiryele Cristina da Silva através do TC nº. 7326/989/17.*

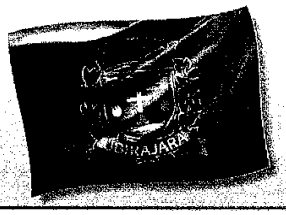
Considerando *que a Câmara Municipal de Ubirajara nos solicita através do Ofício nº. 22/2018, providências sobre a matéria julgada, bem como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

RESOLVE:

ARTIGO 1º. *INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades à contratação por prazo determinado da professora de Inglês Meiryele Cristina da Silva através do TC nº. 7326/989/17.*

ARTIGO 2º. *NOMEAR a Comissão para o devido desenvolvimento dos trabalhos, que ficará assim constituída:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Presidente: *Luiz Carlos Lopes, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do R.G. nº. 12.870.608 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 035.137.098-62, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Chácara Alvorada, Bairro Boa Vista.*

Membros: *1) Regina Aparecida Messias da Silva, brasileira, casada, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, portador do R.G. nº. 20.097.516-X SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 130.815.698-77, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua João Jacintho de Siqueira, nº. 479, Vila Maria, e, 2) Cláudio César da Conceição, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Escriturário, portador do R.G. nº. 22.514.148-6 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 120.132.378-98, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº. 600, Centro.*

ARTIGO 3º. *A COMISSÃO terá o prazo de 60 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos autos pelo Presidente, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis uma vez por igual período, caso necessário.*

ARTIGO 4º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ubirajara, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº. 88/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Determina Abertura de Sindicância e nomeia Comissão para apuração de possíveis falhas e responsabilidades, na falta inscrição de precatórios no orçamento de 2017, pela Administração Municipal ainda no ano de 2016".

José Altair Gonçalves, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e:

Considerando *que quando da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificação das Contas do Exercício de 2017, do município de Ubirajara, tomamos conhecimento da existência de precatórios que não foram inscritos nos termos da lei no orçamento de 2017.*

Considerando *que em virtude da falta de inscrição os referidos precatórios não foram pagos dentro do exercício de 2017.*

Considerando *ainda que, desde que assumi esta administração em 01 de janeiro de 2017, desconhecia até este momento a existência de precatórios que deveriam ser pagos no exercício de 2017.*

Considerando *que tal falha pode acarretar problemas seríssimos na aprovação das contas do exercício de 2017, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

Considerando *que a necessidade de apurar os responsáveis* ***por tais falhas,*** *e ou, os motivos da não inserção, nos termos legais de tais precatórios no orçamento do município para o exercício de 2017, o que acarretou o não pagamento dos mesmos no prazo legal.*

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

ARTIGO 1º. *INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na falta de inscrição, nos termos legais, de precatórios no orçamento do exercício de 2017, do município de Ubirajara, ainda no exercício de 2016.*

ARTIGO 2º. *NOMEAR a Comissão para o devido desenvolvimento dos trabalhos, que ficará assim constituída:*

Presidente: *Luiz Carlos Lopes, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do R.G. nº. 12.870.608 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 035.137.098-62, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Chácara Alvorada, Bairro Boa Vista.*

Membros: *1) Odair Rodrigues do Vale, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Escriturário II, portador do R.G. nº. 25.116.934-0 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 289.490.178-06, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Vital Alves Negrão, nº. 477, Centro, e, 2) Cláudio César da Conceição, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Escriturário, portador do R.G. nº. 22.514.148-6 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 120.132.378-98, residente e domiciliado na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº. 600, Centro.*

ARTIGO 3º. *A COMISSÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos autos pelo Presidente, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis uma vez por igual período, caso necessário.*

ARTIGO 4º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ubirajara, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL